

---

## NOTA TÉCNICA CT-SAÚDE nº 63/2022

**Assunto:** Alocação do PMQACH no PG14

### 1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica tem como objetivo solicitar a inserção do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano (PMQACH) no PG 14 - Programa de Apoio a Saúde Física e Mental da População Impactada, no qual sempre foi de responsabilidade da Câmara Técnica de Saúde (CT-Saúde).

### 2. CONSIDERAÇÕES

Considerando a Cláusula 109 do TTAC que prevê ações a serem executadas pela FUNDAÇÃO ao Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG 14) em vigilância em saúde ambiental, epidemiológica, saúde do trabalhador, sanitária e promoção da saúde;

Considerando as Deliberações CIF nº 95, CIF nº 129, CIF nº 198, CIF nº 247, CIF nº 265, CIF nº 301 e CIF nº 513 relacionadas ao PMQACH sob responsabilidade da CT-Saúde;

Considerando a Deliberação CIF nº 551 que aprova a Definição de Programa: “Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada PG-014”, onde consta as diretrizes e escopo do Programa da Saúde, na qual está citado o PMQACH;

Considerando que o PMQACH é acompanhado pelos municípios contemplados por este programa, através de suas respectivas secretarias municipais de saúde, sendo assim ação específica de saúde;

Considerando que o PG 38 é de responsabilidade também da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA), que inicialmente tratava-se de um programa exclusivamente de monitoramento ambiental de tendência, para verificação da melhoria da qualidade de água do Rio Doce e seus tributários, das áreas estuarinas e costeiras, impactadas pelo rompimento da Barragem

de Fundão, em Mariana/MG, em razão das ações de reparação implementadas. Contudo, teve seu escopo alterado e foram incluídos o Plano de Ações para o Período Chuvoso, de competência do Grupo Assessoramento Técnico (GAT) ao CIF e o PMQACH, acompanhado pela CT-Saúde;

**O GT-Água em discussão com todos os membros da CT-Saúde entende que o PMQACH será mais bem gerenciado com sua alocação no PG 14 e não mais no PG 38.**

Isso garante uma maior facilidade de acesso aos documentos e informações pertinentes ao PMQACH, assim como agilidade na tomada de decisão da CT-Saúde. **A CT-Saúde garante que continuará mantendo a interface com a CT-SHQA sempre que for necessário.**

### **3. RECOMENDAÇÃO AO CIF**

Diante do exposto nesta Nota Técnica, a CT-Saúde **solicita**, que a Fundação Renova insira oficialmente o PMQACH no PG 14 e não mais no PG 38, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA NOTA TÉCNICA:**

Alice Rodrigues de Matos - *Secretaria Regional de Saúde de Governador Valadares/SES/MG*

Canuta Rosa de Salles Barbosa Neta - *Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente*

Ivan Ferreira Brum - *Secretaria Municipal de Saúde de Resplendor*

**Nota Técnica aprovada em 18/01/2022, na 47ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Saúde.**



**Luiz Fernando Prado de Miranda**  
Coordenador da Câmara Técnica de Saúde